



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, 08 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta os critérios para uso dos murais institucionais e fixação de faixas/banners/cartazes

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPO DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 683/2017; e

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o uso dos murais e a fixação de faixas, banners, cartazes e outros materiais no IFRS – Campus Alvorada.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO DOS MURAIS

Art. 2º Os murais estão classificados em duas categorias: **murais de uso setorial** e **murais de uso institucional**;

Art. 3º Os **murais de uso institucional** serão identificados como tais e são destinados exclusivamente à divulgação de notícias institucionais, de eventos, de campanhas educativas.

Art. 4º Os **murais de uso setorial** são destinados à divulgação de interesse dos setores/coordenações, Grêmios Estudantil e entidades sindicais. Estão situados internamente ou nos corredores com informações relativas à vida acadêmica e administrativa.

CAPÍTULO III – DA FIXAÇÃO DE CARTAZES

Art. 5º Os cartazes para a divulgação de eventos, campanhas educativas e outros devem passar previamente pelo setor de Comunicação, para que sejam autorizados e carimbados.

Art. 6º O setor Comunicação fará a fixação e a retirada de cartazes dos **murais institucionais**.

Art. 7º Todo material a ser fixado nos murais terá um prazo de exposição predeterminado. Em caso de não ter sido estabelecido um período para divulgação do cartaz, deve-se considerar o prazo de 20 dias a partir de sua fixação. Após esse período, o material ficará no setor de Comunicação por 10 dias para retirada. Caso isso não aconteça, será enviado para reciclagem.

Prazo limite de exposição:

- 30 dias instrumentos de comunicação, campanha, projetos/atividades de ensino
- pelo tempo que durar a necessidade de avisos, lembretes, e documentos oficiais
- até a data do evento para os casos de divulgação de eventos

Art. 8º É vedada a fixação de cartazes fora dos murais, como em paredes, pilares, janelas, portas e placas de sinalização dos ambientes, exceto para trabalhos escolares que poderão ser colocados nos vidros do corredor com fita durex, não dupla-face e outras (em frente à Biblioteca).

Art. 9º É proibida a divulgação de informações comerciais.

Art. 10. É proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo ou ainda que invada a privacidade de alguém e/ou de cunho particular.

Art. 11. É proibida a divulgação de informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime, bem como qualquer coisa que fira os Direitos Humanos ou a Lei.

Art. 12. Materiais fixados de forma indevida serão retirados sem aviso prévio.

CAPÍTULO IV – DA ATUALIZAÇÃO

Parágrafo único: Caberá a cada setor/coordenação, Grêmios Estudantil e entidades sindicais atualizar os murais setoriais e ao setor de Comunicação, os institucionais, que devem respeitar as orientações deste documento.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Comunicação ou órgão superior.

Art. 14. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral Pro Tempore
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS

(O documento original encontra-se assinado no Gabinete do Campus Alvorada)